LEI Nº. 4.441 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares por aporte durante a execução do orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul **Sr. Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a ampliar os valores dos créditos orçamentários previstos no orçamento 2022 através de abertura de créditos suplementares por aporte na forma art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo Único. Os aportes de créditos orçamentários nas dotações constante nesta Lei se dará na forma de tendência de excesso de arrecadação, nas Fontes de Recursos a seguir descritos, não integrando o limite constante inciso I do Art. 6º da LOA/2022.

Órgão.....: 09 SECRET. DE MUN. DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Funcional Programática	Rubrica	Descrição da Natureza da Despesa	F. R.	Código Reduzido	Valor do Aporte
09.01.12.361.0105.2.014	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	1	752	20.000,00
09.02.12.365.0105.2.118	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	3464	219.920,00
09.01.12.272.0105.2.013	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20	717	1.600.000,00
09.01.12.361.0105.2.013	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	20	735	2.230.000,00
09.01.12.331.0105.2.013	3.3.90.46	AUXILIO – ALIMENTACAO	20	727	40.000,00
09.03.12.365.0105.2.017	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	20	1288	360.000,00
09.03.12.331.0105.2.017	3.3.90.46	AUXILIO – ALIMENTACAO	20	1281	20.000,00
09.03.12.331.0105.2.018	3.3.90.46	AUXILIO – ALIMENTACAO	20	1283	26.000,00
09.08.12.368.0105.2.019	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	20	1584	190.000,00
09.05.12.331.0105.2.021	3.3.90.46	AUXILIO – ALIMENTACAO	20	1397	14.000,00
SECRET. DE MUNIC. DA EDUCAÇÃO			Total do Aporte:		**4.719.920,00**

Art. 2º - Ficam automaticamente atualizados as previsões da receita em conformidade com o Art. 11 da Lei Nº 4305, de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Sr. Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
30/11/22

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matricula nº. 478378-6